

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

6.ª EDIÇÃO – 1.ª FASE (2018)

INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

1. Os interessados em realizar estágio devem consultar os **avisos de abertura** dos procedimentos de recrutamento e seleção e verificar se reúnem todas as condições necessárias para apresentarem a sua candidatura junto da respetiva entidade promotora. Cada candidato pode apresentar candidatura a quaisquer entidades, desde que preencha os requisitos exigidos nos respetivos avisos.
2. No momento da apresentação da candidatura, o candidato deve entregar obrigatoriamente o **“Formulário de candidatura ao PEPAL – 6.ª edição – 1.ª fase”**, correspondente ao seu nível de qualificação e região da respetiva entidade promotora. O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido, datado e assinado. O interessado deve entregar na candidatura cópia dos documentos indicados no anexo do formulário de candidatura, sendo que deve também verificar se no aviso do procedimento são solicitados outros documentos para além dos indicados no anexo do formulário de candidatura, mas que a entidade promotora considera como necessários entregar.
3. Sobre o preenchimento do formulário de candidatura, informa-se que o candidato deve selecionar a opção **“à procura do 1.º emprego”**, se nunca trabalhou (na área da sua licenciatura ou noutra profissão) e não tem registo de remunerações na segurança social. O candidato que já trabalhou, tenha sido ou não na sua área de licenciatura, seleciona a opção **“desempregado(a) à procura de novo emprego”**.
4. As candidaturas são enviadas para a entidade promotora pela via (correio, endereço eletrónico ou outro) indicada no respetivo aviso do procedimento. As candidaturas **nunca** são enviadas diretamente para a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).
5. Os candidatos devem ser detentores da habilitação académica prevista no aviso do procedimento, com certificado emitido por estabelecimento de ensino que indique a média de conclusão do curso tecnológico de nível secundário de educação ou da licenciatura, conforme o caso.

Cofinanciado por:

6. Os candidatos devem estar inscritos como desempregados nos serviços do IEFP, I.P.. **Compete à entidade promotora solicitar junto dos serviços do IEFP, I.P.** a verificação da inscrição como desempregado **do candidato selecionado** para a realização do estágio, bem como da informação sobre a frequência de estágios financiados por aquela entidade, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro. Neste sentido, o candidato não necessita de entregar no momento da candidatura documento emitido pelo IEFP, I.P. atestando que se encontra inscrito como desempregado.

7. Alerta-se para o facto de que a inscrição na Autoridade Tributária como trabalhador independente é, para efeitos de enquadramento da situação laboral do candidato, equivalente à situação de empregado.

8. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, aos estagiários são concedidos mensalmente os seguintes apoios:

8.1 Bolsa de estágio

Nível - QNQ	IAS 2019	Indexante IAS/Nível *	Bolsa de estágio
Nível 6	435,76 €	1,65	719,00 €
Nível 3	435,76 €	1,2	522,91 €

* Conforme definido no artigo 2.º da Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro.

8.2 Subsídio de refeição

A entidade promotora deve ainda pagar ao estagiário subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77 euros para o ano de 2019).

A entidade promotora garante também ao estagiário um seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio.

Cofinanciado por:

9. Para os efeitos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, o cofinanciamento da presente edição do PEPAL será concretizado através dos Programas Operacionais Regionais do Norte ou do Centro, em razão da região onde se enquadra a entidade promotora.

20-02-2019

Cofinanciado por:

